

**EDITAL da CNEN para Concessão de Bolsas de Pós-doutorado – 2019**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em atendimento ao disposto no artigo 2º, Inciso IV, alíneas b e c, da Lei nº 6.189, de 16.12.1974, e amparada pelo artigo 3º Inciso IV desta mesma Lei, concederá bolsas de estudos na modalidade de pós-doutorado a candidatos com título de Doutor para execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos exclusivamente em órgãos da CNEN e em áreas de seu interesse, com vigência a partir do segundo semestre de 2019, tendo por base o disposto neste edital.

**I. DAS ÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIAS**

Para efeito deste Edital, as áreas de interesse da CNEN são indicadas na tabela abaixo:

<b>Áreas de interesse</b>
Combustíveis nucleares
Dosimetria e radioproteção
Engenharia de sistemas complexos (instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistema)
Física e termohidráulica de reatores nucleares
Fusão nuclear e reatores nucleares avançados
Impactos Ambientais de instalações nucleares e radioativas
Materiais nucleares, avançados e nanoestruturados.
Metrologia das radiações ionizantes
Neutrônica
Pesquisa regulatória
Processos químicos de interesse nuclear
Radiofármacos
Radioquímica e química nuclear
Rejeitos nucleares e radioativos
Segurança nuclear, salvaguardas e forense
Tecnologia das radiações
Tecnologia mineral e geologia de minerais estratégicos

**II. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

As regras para concessão de bolsas são reguladas pela Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas – IN-DPD/004, de 23.03.2013, ou outra que vier a substituí-la. Os requisitos e obrigações do bolsista de pós-doutorado e supervisor estão especificados, nos itens 2.4.4 e 2.4.5 dessa instrução normativa.

Além da base normativa citada, acrescenta-se que, para todos os efeitos deste Edital, o supervisor do bolsista de pós-doutorado deverá ser pesquisador/tecnologista pertencente aos quadros da Unidade Técnico-Científica ou do órgão da CNEN onde o projeto será desenvolvido. Para fins deste Edital, serão considerados pertencentes aos quadros da CNEN os colaboradores com vínculo formal com a Unidade Técnico-Científica ou com o órgão da CNEN onde o projeto será desenvolvido.

### III. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo de seleção de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico estarão abertas durante o período de **01/04 a 13/05/2019**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, constituintes obrigatórios do projeto:

1. **Ficha de inscrição preenchida** - [Anexo I](#), onde deverão ser informados os links para os currículos Lattes atualizados do supervisor e do candidato;
2. **Proposta de trabalho**, versão digital em formato PDF, seguindo o modelo do [Anexo II](#) deste edital.

A documentação deverá ser encaminhada à SEFESP pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Unidade Técnico-Científica ou pelo Diretor/Coordenador do órgão da CNEN onde se realizará o projeto através do endereço eletrônico [edita1CFE@cnen.gov.br](mailto:edita1CFE@cnen.gov.br). **A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.** O recebimento da inscrição será confirmado pela Secretaria de Formação Especializada por correio eletrônico. Ao se inscreverem, o candidato e o supervisor do projeto estarão aceitando as normas estabelecidas neste Edital.

**Só será permitida a inscrição de um projeto para cada supervisor.**

### IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção do projeto será feita com base nas seguintes avaliações e pontuações:

- |                                                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. <b>Avaliação da proposta de trabalho:</b>    | <b>até 40 pontos;</b> |
| 2. <b>Avaliação do currículo do supervisor:</b> | <b>até 30 pontos;</b> |
| 3. <b>Avaliação do currículo do candidato:</b>  | <b>até 30 pontos.</b> |

Todas as avaliações dos projetos serão realizadas pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN (CFE), com apoio de revisores ad hoc.

O enquadramento da proposta de trabalho numa das áreas de interesse prioritárias da CNEN será validado pelo CFE. Caso avalie necessário, o CFE poderá reenquadrar a área de interesse. Os projetos cujas propostas de trabalho não tiverem o enquadramento validado serão desclassificados.

A pontuação final do projeto será dada pela soma das pontuações obtidas nas avaliações descritas acima. **A pontuação final do projeto variará, portanto, de 0,0 a 100,0 pontos.**

Os projetos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações finais, respeitada a disponibilidade orçamentária. No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. Pontuação da proposta de trabalho;
2. Pontuação do currículo do supervisor;
3. Pontuação do currículo do candidato.

Em caso de persistência do empate, a decisão final ficará a cargo do CFE da CNEN.

## V. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

A avaliação de cada proposta será feita por no mínimo dois avaliadores ad hoc convidados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.

A pontuação da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações dadas pelos avaliadores. Um parecer sobre as avaliações da proposta será elaborado por cada avaliador, conforme [Anexo III](#). Caso as pontuações dadas pelos dois avaliadores difiram por mais de 30 pontos, será solicitada a avaliação de um terceiro avaliador. Neste caso, a pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas, desprezando-se a pontuação mais discrepante das três.

Cada avaliador deverá julgar os seguintes itens da proposta para efeito de pontuação:

1. **Relevância científico-tecnológica, incluindo a importância e a originalidade** – peso 3,0;
2. **Objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados** – peso 1,5;
3. **Metodologia adequada aos objetivos** – peso 1,5;
4. **Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura adequada** – peso 1,0;
5. **Detalhamento e adequação do cronograma à proposta** – peso 1,0.

### **OBSERVAÇÃO:**

Cada item acima receberá de cada avaliador notas de 0 (zero) a 5 (cinco). A pontuação final da proposta de trabalho recebida de cada avaliador será igual à soma dos pontos de cada item analisado, obtidos multiplicando-se o valor da avaliação (nota) pelo peso de cada item, conforme indicado no [Anexo III](#).

## VI. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO SUPERVISOR

A pontuação do currículo do docente supervisor do projeto será calculada usando-se os seguintes critérios (**contada a partir de 1/1/2014**):

1. Número de **publicações em revistas indexadas**, até o **limite de 10 publicações**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI: **1,0 ponto por publicação**;
2. Número de **livros ou capítulos de livros** publicados, **até o limite de 2** (1,0 ponto por publicação);
3. Número de **orientações de Mestrado** concluídas ou em andamento, **até o limite de 3** (1,0 ponto por orientação);
4. Número de **orientações de Doutorado** concluídas ou em andamento, **até o limite de 3** (2,0 pontos por orientação);
5. Número de **supervisões de Pós-Doutorado** concluídas ou em andamento, **até o limite de 5** (1,0 ponto por orientação);

6. Número de **coorientações de Mestrado ou Doutorado** concluídas ou em andamento, **até o limite de 4** (0,5 ponto por coorientação);
7. Número de **projetos financiados por agências de fomento**, aprovados e coordenados pelo supervisor, **até o limite de 2** (0,5 ponto por proposta);
8. Número de **pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI**, por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa, capítulos de livros e livros publicados, **até o limite de 2** (0,5 ponto por pedido).

A pontuação final do currículo do supervisor do projeto será calculada pela soma das pontuações obtidas nos itens descritos acima.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para pontuação, só serão consideradas as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Journal of Citation Reports” (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, serão consideradas para pontuação, as publicações em revistas científicas constantes da base SCIELO.

#### **VII. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO**

A pontuação do currículo do candidato será calculada usando-se os seguintes critérios (**contada a partir de 1/1/2014**). Deve ser considerada a experiência do candidato na área do projeto.

1. Número de **publicações em revistas indexadas**, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação com DOI, **até o limite de 8 publicações** (2,0 pontos por publicação);
2. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI, por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa, capítulos de livros e livros publicados, **até o limite de 5** (1,0 ponto por pedido e/ou publicação);
3. Número de **orientações ou co-orientações concluídas** (iniciação científica e tecnológica, mestrado e/ou doutorado), **até o limite de 4** (1,0 pontos por orientação);
4. Adequação do currículo do candidato às necessidades do projeto de trabalho: **5,0 pontos**.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para pontuação, só serão consideradas as publicações em revistas científicas indexadas constantes do “Journal of Citation Reports” (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, serão consideradas para pontuação, as publicações em revistas científicas constantes da base SCIELO.

#### **VIII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado preliminar do presente edital será divulgado pela SEFESP a partir do dia **21/06/2019**.

O resultado final será divulgado a partir do dia **03/07/2019**.

Havendo desistências de candidatos selecionados e/ou disponibilidade suplementar de recursos orçamentários a CNEN poderá publicar listas complementares de candidatos selecionados, obedecida a vigência deste Edital.

#### **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação deverá ser dirigida ao CFE da CNEN, por correspondência eletrônica, para o endereço [editalCFE@cnen.gov.br](mailto:editalCFE@cnen.gov.br), até o décimo dia útil seguinte à sua publicação no D.O.U.

Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições neste Edital.

#### **X. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O candidato não selecionado, ou seu supervisor de projeto, poderá requerer a revisão do processo de seleção através do endereço [editalCFE@cnen.gov.br](mailto:editalCFE@cnen.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser dirigido ao Conselho de Formação Especializada (CFE) que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, o CFE alterará, se for o caso, a relação dos candidatos selecionados.

Serão aceitos recursos somente quando referentes aos itens de avaliação VI e VII.

#### **XI. DO NÚMERO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

Serão concedidas no máximo 38 (trinta e oito) bolsas, sendo pelo menos uma bolsa para cada uma das Unidades Técnico-Científicas da CNEN que tenham projeto selecionado, a fim de que se possa atingir ao objetivo geral do programa estabelecido pela IN-DPD 004/2013. As Unidades Técnico-Científicas da CNEN são aquelas elencadas no Decreto nº 8.886 de 24 de outubro de 2016, ou outro que vier a substituí-lo.

Os candidatos selecionados serão contemplados com uma bolsa de pós-doutorado CNEN, com duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação até completar 24 (vinte e quatro) meses. Os valores das bolsas são definidos como:

1. Pós-Doutorado Junior (para candidatos com título de doutor há menos de 07 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 4.100,00.
2. Pós-Doutorado Sênior (para candidatos com título de doutor há mais de 07 anos, quando da implementação da bolsa): R\$ 4.400,00.

## **XII. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados neste Edital deverão apresentar a documentação constante no [Anexo IV](#). A data limite para o envio dos documentos é até 10 dias após a divulgação do resultado final. Será considerado desistente o candidato que não apresentar a documentação requerida no prazo previsto.

## **XIII. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas serão implementadas a partir de **agosto de 2019**, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN.

Em caso de atraso na execução do processo de seleção, a data de implementação das bolsas poderá ser alterada.

Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês de concessão.

## **XIV. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O Edital estará vigente até **15/12/2019**. Excepcionalmente o Conselho Formação Especializada da CNEN poderá prorrogar essa data de vigência.

## **XV. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito a indenização a eventual prejudicado.

## **XVI. CALENDÁRIO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CALENDÁRIO**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrição	De 01/04 a 13/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21//06/2019
Recurso administrativo	Até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 03/07/2019
Envio da documentação para implementação da bolsa	Até 10 dias após a divulgação do resultado final
Término da vigência deste edital	15/12/2019

Após a implementação da bolsa objeto do presente edital, qualquer alteração no projeto estará sujeita à reavaliação pelo Conselho de Formação Especializada, reservando a CNEN o direito de cancelar a concessão do auxílio caso a alteração implique em prejuízo aos demais candidatos não selecionados.

A IN-DPD 004, de 23 de março de 2013, ou qualquer outra que vier a substituí-la, bem como os formulários e anexos mencionados, são partes integrantes deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão julgados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.

Este Edital será publicado de forma resumida no DOU e divulgado de forma completa no Portal CNEN ([www.cnen.gov.br](http://www.cnen.gov.br)). Além disso, a CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o edital junto às comunidades acadêmicas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Carlos Bressiani  
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento  
Comissão Nacional de Energia Nuclear

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE CELULAR (OPCIONAL)	
E-MAIL		E-MAIL (OPCIONAL)	

<b>FORMAÇÃO PESSOAL</b>	
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA ESTE PROJETO)	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO

<b>Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.</b>	
_____, ____/____/2019. (LOCAL)	ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA OU DE**  
**DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Candidato:**

**Supervisor:**

**Título do Trabalho:**

**Área de Concentração:**

**I – INTRODUÇÃO**

**Fundamentação/Exposição do tema a ser estudado e sua relevância na área nuclear.**

**II –OBJETIVOS**

**Objetivos e resultados esperados.**

**III – JUSTIFICATIVA**

**Justificar (salientar quais as contribuições originais da proposição de trabalho).**

**IV – METODOLOGIA**

**Descrição de como o trabalho será desenvolvido para atingir os objetivos, incluindo um roteiro de trabalho.**

**Descrição da infraestrutura disponível e necessária para atingir os objetivos propostos.**

**V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato.**

**VI – REFERÊNCIAS**

**Artigos de periódicos, capítulos de livros, anais de Congressos, patentes, etc., referentes ao tema da proposta de trabalho, com chamadas numeradas no texto. As referências devem conter o que há de mais recente sobre o tema do trabalho.**

**VII – ASSINATURAS**

**Candidato:**

**Supervisor:**



#### ANEXO IV

##### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

1. No caso de brasileiros: Cópia de documento de identidade válido.  
No caso de estrangeiros: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido.
2. Certidão de quitação eleitoral (acessível na página do Tribunal Superior Eleitoral [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
3. Cópia do diploma de doutor reconhecido na forma da legislação brasileira ou uma declaração do programa de pós-graduação, no caso de candidatos brasileiros, de que o aluno cumpriu todos os requisitos para a emissão do diploma;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. 1 (uma) foto 3x4 recente;
6. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
7. Comprovante de residência;
8. Termo de Compromisso – [Anexo V](#)

A data limite para remessa dos documentos é de 10 dias após a publicação do resultado final. A implementação deve ser solicitada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

#### **CONTATO:**

Telefone: (21) 2173-2187 / 2188

Email: [editalCFE@cnen.gov.br](mailto:editalCFE@cnen.gov.br)

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO – PÓS-DOCTORADO**

 Cole aqui sua  
 foto 3 x 4

**I. Dados do Bolsista**

Nome:

CPF:

RG:

Nascimento:

E-mail:

Telefone para contato: (    )

Nacionalidade:

Gênero:

Maior nível de titulação obtido:

Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

**II. Dados do Projeto**

Unidade Técnico-Científica da CNEN (em que o bolsista desenvolverá as atividades):

Título da Proposta:

**III. Dados do Supervisor**

Nome:

CPF:

Telefone para contato: (    )

E-mail:

**IV. Termo de compromisso**

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista de pós-doutorado da CNEN e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Dedicar-me integralmente ao Pós-doutorado, podendo atuar em atividades de docência em programa de pós-graduação vinculado a instituição onde o projeto é desenvolvido;
2. Encaminhar à SEFESP, com anuência e parecer do supervisor, uma cópia do Relatório Final do projeto de pesquisa;
3. No caso de bolsa com duração de doze meses ou mais, submeter pelo menos um artigo a um periódico indexado;
4. Em caso de pedido de prorrogação, apresentar ao supervisor relatório e justificativa circunstanciada da necessidade, e o novo cronograma de execução;

Estou ciente que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas pelo Edital e que o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pelo CFE.

(Local e data)

(Assinatura do bolsista)

**V.** Declaro que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição e que a infraestrutura necessária à sua execução está disponível e em condições operacionais. Estou ciente que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas pelo Edital e que o processo de concessão da bolsa BPD só se encerra com a avaliação final do relatório pelo CFE.

(Assinatura e Carimbo do Supervisor do Projeto)